

esec

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO



INSTITUTO POLITÉCNICO
DE COIMBRA

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO
DA
LICENCIATURA EM GERONTOLOGIA SOCIAL**

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM GERONTOLOGIA SOCIAL

Introdução

Quer o Seminário, quer o Estágio deverão organizar-se como espaços de aproximação à futura realidade profissional das/dos graduados em Gerontologia Social. Neste sentido, o seminário adota metodologias de trabalho capazes de consolidar a formação global, articulando as componentes teóricas, teórico-práticas e práticas sob a forma de trabalhos, projetos e outras atividades que reforcem este objetivo. Por seu turno, o estágio deverá desenvolver-se em instituições/organizações que, em colaboração com a ESEC, orientem as/os estudantes, em experiências de atuação profissional no domínio da Gerontologia Social, tendo um referencial ético que permita enformar a ação por finalidades que estão muito para lá do seu carácter meramente instrumental.

Regulamento do Estágio

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Regime Aplicável

O Estágio do 3.º ano do Curso da Licenciatura em Gerontologia Social, lecionado na Escola Superior de Educação de Coimbra, seguidamente designada por ESEC, rege-se pelas normas legais vigentes para o Ensino Superior, pelas normas estatutárias aplicáveis, pelo Regulamento dos cursos de formação inicial da ESEC, pelas diretivas do respetivo curso e pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Artigo 2.º

Princípios Gerais

1. O Regulamento Geral do Estágio do Curso da Licenciatura em Gerontologia Social deve reger-se por regras claras que, tendo presentes as condições concretas de ensino, consagrem de maneira inequívoca os direitos e deveres de alunos e professores e contribuam para a melhoria da qualidade do processo de ensino, aprendizagem e formação.
2. A concretização do objetivo referido no ponto 1. do presente Artigo passa por uma estratégia de ensino, aprendizagem e formação personalizada em que o estudante desenvolva as competências necessárias à sustentabilidade da sua autonomia e independência em relação às tarefas que lhe forem confiadas. Devem ser dadas aos estudantes oportunidades efetivas para desenvolverem

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM GERONTOLOGIA SOCIAL

essa autonomia e independência, nomeadamente, através de uma distribuição equilibrada dos tempos e espaços reservados às diferentes atividades letivas e outros meios de aprendizagem e formação.

3. A necessidade de gestão equilibrada dos tempos disponíveis, ao longo do ano letivo, implica um trabalho de interligação e coordenação das várias Disciplinas que integram o Plano Curricular do Curso da Licenciatura em Gerontologia Social.
4. O Regulamento do Estágio obedece aos princípios orientadores do Curso da Licenciatura em Gerontologia Social, procurando concretizar, em geral, os objetivos da Gerontologia Social, da Formação em Gerontologia Social e, em particular, do Estágio do Curso desta Licenciatura.

CAPÍTULO III

Artigo 3.º

Objetivos

Objetivos da Gerontologia Social, da Formação em Gerontologia Social e do Estágio do Curso da Licenciatura em Gerontologia Social

1. São objetivos da Gerontologia Social:
 - a) Responder às necessidades formativas de âmbito muito diverso, numa perspetiva de educação/formação ao longo do ciclo de vida,
 - b) Implementar a intervenção e /ou desenvolvimento Gerontológico e explicitar as necessidades de Gerontólogos Sociais nos diferentes contextos de intervenção:
 - Respostas sociais (Centros de Dia, Centros de Noite, Lar para Idosos, Residências para Idosos, Centros de Convívio, Centros de Acolhimento Temporário e Emergência para Idosos, Serviços de Apoio Domiciliário);
 - Autarquias locais e serviços públicos de Segurança Social;
 - Organismos sociais ou privados na área da educação, do lazer e turismo sénior;
 - Respostas de saúde, com especial enfoque no cuidado gerontogeriatrico ao nível dos cuidados de saúde primários e/ou diferenciados (serviços hospitalares, unidade de saúde familiares e unidade de cuidados continuados);
 - Programas de promoção da saúde e prevenção da doença;

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM GERONTOLOGIA SOCIAL

- c) Assumir a Gerontologia social no paradigma do ser unitário/ holístico, centrado no indivíduo enquanto sujeito e protagonista construtor do seu próprio desenvolvimento bio-psico-social-cultural, recorrendo a metodologias e estratégias centradas na pessoa idosa e/ou família nos contextos referidos no ponto 1b.

2. Missão da Formação em Gerontologia Social:

Atendendo à emergência da necessidade de formar profissionais com competências para intervir adequadamente junto da população idosa, a Licenciatura em Gerontologia Social na ESEC tem por missão a formação de profissionais de qualidade, que respondam às necessidades e potencialidades da população idosa, nos contextos familiares, organizacionais e comunitários, numa lógica de desenvolvimento ao longo da vida, através do seu trabalho empreendedor e excelente, nas áreas da Intervenção Comunitária, da Gestão de Organizações, Serviços e Recursos e da Formação, no domínio da Gerontologia Social.

3. Objetivos da Formação em Gerontologia Social:

A Formação em Gerontologia Social privilegia um currículo aberto para promover, em grupos específicos, a aquisição de competências fixadas à partida passíveis de avaliação, quer durante o percurso definido, quer no fim do processo formativo.

Tratando-se de um curso superior politécnico, a Licenciatura proposta pretende conciliar os seguintes objetivos:

- a) Integrar uma sólida formação científica e técnica no domínio das Ciências Sociais específicas da Gerontologia, adequada às competências definidas para os perfis profissionais.
- b) Articular a formação académica com o mercado de trabalho, de modo a responder às suas exigências e a contribuir ativamente para a inovação e desenvolvimento das práticas profissionais no domínio da Gerontologia Social.
- c) Proporcionar a aquisição de competências pessoais e sociais do estudante, que o capacitem para desenvolver relações interpessoais construtivas, ter iniciativas empreendedoras e atitudes de aprendizagem e formação ao longo da vida.
- d) Promover a mobilidade académica internacional dos estudantes, de forma a contribuir para a abertura a perspetivas internacionais.

4 - Objetivos do estágio

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM GERONTOLOGIA SOCIAL

É objetivo do Estágio do Curso da Licenciatura em Gerontologia Social:

- a) Dotar os estudantes estagiários, futuros gerontólogos sociais, das competências sociais, pessoais e profissionais, orientando-os num processo de construção de experiências de atuação profissional, pela sua inscrição num espaço de práticas de referência social, designadamente de aproximação à sua futura realidade profissional;
- b) Capacitar os estagiários para as atividades que poderão vir a desempenhar, de acordo com os perfis estabelecidos para a Licenciatura em Gerontologia Social.
- c) Formar, com recurso a metodologias específicas gerontólogos sociais, capazes de compreender problemáticas relacionadas com o ciclo de vida, identificar e analisar as necessidades individuais, de um grupo ou de uma comunidade, conceber e implementar estratégias dinâmicas de intervenção gerontológica.

CAPÍTULO IV

Artigo 4.º

Âmbito e Componentes de Estágio

Os Estágios em Gerontologia Social consistem na avaliação Gerontológica, que envolva a dimensão pessoal, familiar, institucional e comunitária (incorporando na sua investigação instrumentos válidos e confiáveis) ou na conceção, execução e avaliação de projetos de intervenção gerontológica, dirigidos a pessoas, a grupos e a instituições, fundamentados pela avaliação gerontológica.

CAPÍTULO V

Duração e Local de Estágio

Artigo 5.º

Duração

No primeiro semestre, inicia-se o processo de preparação do estágio, na unidade curricular de Seminário, sendo que o estagiário deve iniciar o contacto e a sua integração na instituição de acolhimento.

Durante este período, o estagiário deverá construir o seu projeto de estágio, resultado da resposta às necessidades da instituição de acolhimento do estágio e de acordo com o perfil profissional definido para o Gerontólogo Social. Para efeitos da construção do projeto de estágio (objeto de avaliação na



REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM GERONTOLOGIA SOCIAL

unidade curricular de Seminário), o estudante deve realizar, durante o 1.º semestre, um período de observação na instituição de acolhimento do estágio, num total de 58 horas (cujo cumprimento é objeto de avaliação na unidade curricular de Seminário). Para os estudantes que realizem um estágio Erasmus este período de observação será substituído por outra tarefa a designar pelo docente de Seminário.

O estágio tem a duração total de 840 horas, estruturando-se no segundo semestre em 690 de Estágio (480 horas em local de estágio; 210 de preparação das atividades de estágio) e 150 de Orientação Tutorial sendo que o estagiário deve reunir-se com o supervisor regularmente, de acordo com a regra de distribuição de tempo de supervisão de estágio definida pelo Conselho Técnico-Científico.

Os estudantes estagiários deverão cumprir entre 6 a 8 horas diárias - em horário laboral, mediante a conveniência institucional. Compete à instituição de acolhimento de estágio controlar a assiduidade do(a) estagiário(a) devendo para o efeito ser preenchida e assinada pelo estudante e pelo tutor uma grelha de assiduidade.

Excecionalmente poderá ser autorizada pela comissão de estágio a realização do estágio em moldes distintos dos acima descritos para os estudantes que exerçam atividade profissional ou para os casos em que a instituição ou o projeto de estágio implique uma gestão mais flexível, sem prejuízo do cumprimento da totalidade de horas em local de estágio (480 h).

Artigo 6.º

Locais de Estágio

Constituem locais de Estágio, entre outros, as seguintes instituições:

- a) Instituições de Solidariedade Social, Centros de Dia, Centros de Noite, Lares para Idosos, Residências para Idosos, Centros de Convívio, Centros de Acolhimento Temporário e Emergência para Idosos, Serviços de Apoio Domiciliário;
- b) Autarquias locais e serviços públicos de Segurança Social;
- c) Organismos sociais ou privados na área da educação, do lazer e turismo sénior;
- d) Serviços hospitalares, unidades de saúde familiar e unidades de cuidados continuados ou outros onde existam em prática programas de promoção da saúde e prevenção da doença;
- e) Instituições de Ensino Superior e de Investigação;
- f) Outras Instituições, a encarar casuisticamente, desde que sejam consideradas adequadas para o efeito pelos docentes responsáveis pelo Estágio.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM GERONTOLOGIA SOCIAL

CAPÍTULO VI

Órgãos da Unidade Curricular Estágio e suas Competências

Artigo 7.º

Órgãos

São Órgãos da Unidade Curricular Estágio a Comissão de Estágio e o Grupo de Supervisoras/es de Estágio.

Artigo 8.º

Competências

Compete à Comissão de Estágio e ao Grupo de Supervisores de Estágio a coordenação e supervisão do Estágio.

Artigo 9.º

Comissão de Estágio

1. A Comissão de Estágio é constituída por:
 - a) Diretor/a de Curso;
 - b) Professor do Seminário;
 - c) Supervisores de Estágio.
2. Compete à Comissão de Estágio:
 - a) Promover e organizar os Estágios;
 - b) Velar pelo cumprimento deste Regulamento de Estágio;
 - c) Regular os casos omissos no presente Regulamento.

Artigo 10.º

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM GERONTOLOGIA SOCIAL

Supervisores de Estágio

1. São Supervisores de Estágio os Professores da ESEC que, no âmbito das suas atribuições de docência, supervisionam os estudantes da Unidade Curricular Estágio.
2. Compete aos Supervisores de Estágio:
 - a) Estabelecer contactos com as Instituições de Acolhimento de Estágio;
 - b) Informar os estudantes acerca das Instituições de Acolhimento de Estágio disponíveis;
 - c) Sancionar as propostas de Estágios da iniciativa dos próprios estudantes, depois de feitas todas as diligências com vista a assegurar a pertinência e adequabilidade das referidas propostas, bem como as condições indispensáveis e disponibilizadas pelas Instituições de Acolhimento de Estágio em causa;
 - d) Assegurar os procedimentos necessários ao estabelecimento efetivo de parcerias entre a ESEC e essas Instituições e definir estratégias de acompanhamento das atividades de Estágio;
 - e) Supervisionar, acompanhando, orientando e avaliando as atividades de Estágio;
 - f) Acompanhar os estudantes na elaboração do Projeto de Estágio e respetiva negociação com as Instituições;
 - g) Velar pelo cumprimento deste Regulamento de Estágio.

CAPÍTULO VII

Artigo 11.º

Condições de Acesso ao Estágio

1. Têm acesso ao Estágio todos os estudantes matriculados no 3.º Ano do Curso de Licenciatura em Gerontologia Social, desde que tenham aprovação na unidade curricular de Seminário. O desenvolvimento das atividades de Estágio, na respetiva Instituição de Acolhimento, tem como suporte um dos componentes definidos no artigo 4.º.
2. Os estudantes escolhem as Instituições de estágio de entre as Instituições de Acolhimento apresentadas pelos docentes responsáveis pelo Estágio, que tenham ou venham a ter protocolos com a ESEC.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM GERONTOLOGIA SOCIAL

- Os estudantes podem propor Instituições de Acolhimento que não constem das listas apresentadas pelos docentes responsáveis pelo Estágio, cabendo, no entanto, à Comissão de Estágio decidir caso a caso, depois de feitas todas as diligências necessárias, com vista a garantir a pertinência, adequabilidade e condições necessárias à realização efetiva do Estágio.

Artigo 12.º

Condições de Acesso ao Estágio para Estudantes que Obtiverem Aprovação à Unidade Curricular de Seminário em Ano Letivo Diferente ao da Realização do Estágio

- Os estudantes que obtiverem aprovação à Unidade Curricular de Seminário em ano letivo diferente ao da realização da Unidade Curricular de Estágio, deverão apresentar ao Orientador de Estágio designado pela ESEC um projeto de estágio de acordo com as suas orientações, antes do início do 2.º semestre.
- Os estudantes nas condições indicadas no número anterior só poderão prosseguir para Estágio após a validação do projeto pelo Orientador de Estágio e ratificação pela Comissão de Estágio, antes do início do 2.º semestre.
- Após a validação do projeto de estágio pelo Orientador de Estágio e respetiva ratificação pela Comissão de Estágio, no prazo estabelecido no número anterior, os estudantes poderão prosseguir para a realização da Unidade Curricular de Estágio.

Artigo 13.º

Estágios no Âmbito de Mobilidade Erasmus e Estágios Internacionais

- As situações de estudantes que optem por fazer Estágio Erasmus são reguladas por Regulamento próprio, sem prejuízo do cumprimento do estipulado nos artigos 4.º, 5.º, 11.º e 19.º do presente regulamento.
- Para estudantes que optem por fazer estágio internacional fora do programa Erasmus aplicam-se as normas constantes do presente regulamento.

CAPÍTULO VIII

Artigo 14.º

Apoios ao Estágio

- A ESEC, através dos Supervisores de Estágio, defenderá a atribuição de apoios técnicos aos estagiários nas Instituições de Acolhimento de Estágio.
- Cabe ao estudante estagiário identificar e mobilizar os recursos necessários e suficientes à concretização do seu Projeto de Estágio.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM GERONTOLOGIA SOCIAL

CAPÍTULO IX

Artigo 15.º

De articulação do Estágio com o Seminário

1. O Estágio e o Seminário surgem como espaços de aproximação à futura realidade profissional dos estudantes. Deverão, por isso, organizar-se articulando as componentes teóricas e práticas sob a forma de trabalhos, projetos e atividades.
2. O desenvolvimento dos Projetos de Estágio, é feita através do aprofundamento teórico-científico tendo um carácter integrador dos conhecimentos adquiridos nas diversas unidades curriculares ministradas no Curso da Licenciatura em Gerontologia Social.
3. O trabalho de elaboração dos Projetos de Estágio é levado a cabo em estreita colaboração com as Instituições de Acolhimento de Estágio. Estas instituições ratificam com a ESEC, através do Seminário e do Estágio, os referidos Projetos de Estágio, antes da sua execução propriamente dita, comprometendo-se, deste modo, a disponibilizar todas as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento.

Artigo 16.º

Disciplina de Seminário

São tarefas a ser efetuadas no âmbito da Unidade Curricular Seminário:

- a) A (re)definição, construção e aprofundamento da problemática de Estágio;
- b) Elaboração/ seleção dos quadros teóricos;
- c) Aprofundamento de metodologias de intervenção gerontológica adequadas;
- d) Aprofundamento de processos e instrumentos de avaliação.
- e) Elaboração do projeto de estágio.

Artigo 17.º

Tarefas a efetuar na Unidade Curricular Estágio

São tarefas a ser efetuadas no âmbito da Unidade Curricular Estágio:

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM GERONTOLOGIA SOCIAL

- a) Desenvolvimento dos Projetos de Estágio;
- b) Articulação da ESEC com as Instituições de Acolhimento de Estágio;
- c) Avaliação/ ratificação dos Projetos de Estágio;
- d) Supervisão da execução dos Projetos de Estágio;
- e) Orientação/ acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades de Estágio;
- f) Avaliação dos Relatórios Finais de Estágio.

CAPÍTULO X

Supervisão, Tutoria e Avaliação de Estágio

Artigo 18.º

Supervisão e Tutoria

1. As atividades de Estágio são supervisionadas pelos docentes da ESEC responsáveis pelo Estágio e tuteladas nos locais de Estágio, pelos Tutores de Estágio designados, para o efeito, pelas Instituições de Acolhimento de Estágio.
2. Os supervisores e os Tutores devem reunir-se, no início e no decurso dos Estágios, a fim de ser encontrada a melhor concertação na Supervisão e na Tutoria das atividades de Estágio desenvolvidas pelos estudantes.
3. Os Tutores de Estágio facilitam a integração dos estudantes estagiários nas respetivas Instituições e acompanham-nos, de forma contínua, no desenvolvimento dos respetivos Projetos de Estágio. Promovem a sua autonomia e a integração em equipas de trabalho multidisciplinares.
4. Os Supervisores de Estágio acompanham e supervisionam as atividades de Estágio dos estudantes estagiários.
5. Os Supervisores de Estágio reúnem-se regularmente com os estudantes estagiários na ESEC, individualmente ou em grupo, com vista à orientação do Estágio. Para os estágios nacionais, quando devidamente justificado, e após avaliação pela comissão de estágio, as reuniões podem ocorrer com recurso a meios de comunicação a distância, através de videoconferência (e.g. Skype ou outro similar). No caso de estágios internacionais, as reuniões podem ocorrer com base em meios de comunicação a distância, através de videoconferência (e.g. Skype ou outro similar).

Artigo 19.º

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM GERONTOLOGIA SOCIAL

Avaliação

1. Enquanto sistema aferidor da apropriação dos saberes, a avaliação de conhecimentos e de competências terá uma componente individual, devendo contemplar, entre outras:
 - a) A capacidade individual para produzir, desenvolver ou utilizar uma temática ou uma estratégia de aproximação/ intervenção à realidade estudada;
 - b) A capacidade de reflexão sobre a realidade estudada ou o objeto de intervenção, bem como a capacidade de argumentação e raciocínio coerente na exposição dessa reflexão, efetuada individualmente ou em grupo.
2. O sistema de avaliação de conhecimentos e de competências é único, com garantias de equidade e resultará do consenso obtido pelos docentes responsáveis pelo Estágio e estudantes estagiários.
3. A avaliação do Estágio incide sobre o trabalho desenvolvido no âmbito do Estágio no seu todo, ou seja, sobre a preparação e execução das atividades de Estágio propriamente dito, incluindo as avaliações contínuas ou processuais, e não exclusivamente sobre o Relatório Final de Estágio.
4. As ações e atividades desenvolvidas no Estágio originam Relatórios de Progresso e relatam, entre outras, todas as ações desenvolvidas nesse período, tais como as reuniões da equipa de trabalho, as reuniões com a Instituição de Acolhimento de estágio ou outras entidades, as pesquisas bibliográficas e os contactos institucionais.
5. O Estágio proporciona oportunidade de autoaprendizagem, ainda que supervisionada, e contempla, para além das atividades práticas, um trabalho teórico-prático de reflexão permanente sobre essas mesmas ações/intervenções, nomeadamente, através de reuniões de trabalho com os Supervisores de Estágios, tendo ou não por base documentos escritos.
6. O controlo/regulação das atividades de Estágio/Estratégias de intervenção sobre a realidade é feito sobretudo através desse trabalho teórico-prático de reflexão contínua.
7. Regendo-se, unicamente, pela modalidade de avaliação contínua, constituem elementos de avaliação da Unidade Curricular Estágio e respetiva ponderação:
 - a) Planeamento e concretização das atividades propostas no projeto de estágio; apresentação/ discussão dos relatórios de progresso em reuniões de orientação tutorial individuais ou de grupo sendo avaliadas competências comunicacionais, atitudinais, técnicas e cognitivas (conforme guião de avaliação do orientador em anexo) – 40%;
 - b) Execução das atividades de Estágio e desenvolvimento de competências comunicacionais, atitudinais, técnicas e cognitivas, objeto de apreciação por parte do Tutor da Instituição de Acolhimento de Estágio, e traduzida, nomeadamente, nos pareceres orais e escritos

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM GERONTOLOGIA SOCIAL

- bem como na Guião de Avaliação de Estágio (consultar guião de avaliação do tutor em anexo) – 40%;
- c) Relatório Final de Estágio – incluindo produção/ redação e apresentação/ discussão do mesmo – 20%.
8. O Tutor da Instituição de Acolhimento de Estágio avalia as atividades de Estágio dos estudantes estagiários, com base em critérios e parâmetros definidos previamente e apresentados pela ESEC, conforme proposta dos Supervisores de Estágio.
9. Os critérios e parâmetros de avaliação a partir dos quais o Tutor de Estágio da Instituição de Acolhimento aprecia as atividades de Estágio dos estudantes estagiários devem referir-se, entre outros, a elementos relativos à Preparação, ao Desenvolvimento e à Avaliação das atividades dos Estágios, bem assim quanto à Postura/ Ética Profissional demonstrada pelos estagiários.
10. A apreciação/ avaliação do Tutor de Estágio da Instituição de Acolhimento de Estágio é qualitativa e explicita-se em documento próprio: Guião de avaliação de estágio.
11. Outras formas de apreciação/ avaliação do Tutor de Estágio da Instituição de Acolhimento são os pareceres e informações verbais, produzidos ao longo do Estágio, em reuniões com os Supervisores de Estágio e estudantes estagiários.
12. A avaliação/ apreciação qualitativa por parte do Tutor é tida em consideração pelos Supervisores de Estágio na avaliação dos Estágios, sendo convertida em termos quantitativos e depois integrada no cálculo da nota final de Estágio do estudante.
13. Dada a natureza das atividades de estágio, a melhoria da classificação final atribuída só poderá realizar-se por via da realização de um novo estágio ou de um novo relatório de estágio.

CAPÍTULO XI

Relatório Final de Estágio

Artigo 20º

Produção e Avaliação do relatório Final de Estágio

1. Objetivos e Fundamentos:

- a) O Relatório Final de Estágio é um documento escrito que traduz o processo seguido em cada uma das fases do Projeto de Estágio. Reflete os resultados atingidos, assim como os constrangimentos, incluindo conclusões e recomendações.

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM GERONTOLOGIA SOCIAL

- b) O Relatório Final de Estágio dá conta do Projeto de Estágio, do cumprimento das ações/ atividades previstas e das alterações introduzidas, acompanhadas da explicitação das suas origens, das justificações e dos ajustamentos efetuados;
 - c) O Relatório Final de Estágio inclui toda a reflexão produzida sobre o trabalho de Estágio, tendo em consideração sobretudo a aplicação dos conhecimentos e das competências teórico-práticas relativas ao campo e estratégias de Gerontologia Social adquiridos ao longo do Curso, e sua confrontação com as experiências e vivências concretizadas ao longo do Estágio.
 - d) O Relatório Final de Estágio aborda, em termos de conteúdo, além dos resultados finais, as ações/ atividades, as equipas de trabalho, as Instituições de Acolhimento de Estágio e outras parcerias e uma reflexão pessoal sobre todo o processo de Estágio/ intervenção.
 - e) O Relatório Final de Estágio deve revelar uma atitude crítica construtiva relativamente aos contextos gerontológicos de intervenção.
2. A organização/ redação do Relatório Final de Estágio seguirá as orientações fornecidas no âmbito da supervisão de Estágio.

CAPÍTULO XII

Questões Omissas e Dúvidas

Artigo 21.º

Interpretação e decisão

Todas as questões omissas, neste relatório e as dúvidas que dele possam resultar, serão alvo de interpretação pela comissão de estágio e a mesma decidirá com justiça e equidade, na proteção do estudante estagiário e das Instituições envolvidas.

Anexo 1

Guião de Avaliação do Estágio Em Gerontologia Social

Estagiário(a): _____

Local de estágio: _____

Data de Avaliação: ___/___/___

Por favor, avalie o desempenho do(a) estagiário(a) conforme a escala que se apresenta: 1. Fraco; 2. Insuficiente; 3. Suficiente; 4. Bom; 5. Muito Bom

Classificação	1	2	3	4	5
Domínio Comunicacional					
Comunicou de forma assertiva					
Dominou vocabulário técnico					
Estabeleceu formas de comunicação adaptadas às pessoas e ao contexto de estágio					

Observações/ Comentários:

Classificação	1	2	3	4	5
Domínio Atitudinal					
Apresentou atitudes de integração na equipa técnica					
Apresentou atitudes éticas e profissionais perante os intervenientes (por ex. respeita o sigilo profissional)					
Estabeleceu uma relação de confiança com a pessoa idosa (por ex. respeita a intimidade, individualidade da pessoa idosa)					
Foi assíduo(a)					
Foi pontual					
Revelou autonomia					
Teve iniciativa					
Foi organizado					
Total (média)					

Observações/ Comentários:

Classificação	1	2	3	4	5
Domínio Técnico					
Elaborou um projeto pertinente que contribuiu para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à pessoa idosa					
Contribuiu com sugestões construtivas nas reuniões e discussões efetuadas					
Investiu na construção da identidade profissional do Gerontólogo Social					
Foi capaz de ajustar-se a situações novas situações e imprevistos					
Revelou domínio de conhecimentos teóricos					
Revelou domínio de competências práticas					
Total (média)					

Observações/ Comentários:

Classificação	1	2	3	4	5
Domínio Cognitivo					
Revelou capacidades de autoavaliação ao nível do seu desempenho e do projeto					
Conheceu a dinâmica de acompanhamento aos idosos					
Conheceu as dimensões funcionais e a orgânica da instituição					
Revelou interesse em desenvolver novas competências					
Revelou criatividade					
Total (média)					

Observações/ Comentários:

Domínios	Classificação
Domínio comunicacional	
Domínio atitudinal	
Domínio Técnico	
Domínio Cognitivo	
Classificação Final - soma de todos domínios (Ex.: 4,33 + 4 + 4 + 4 =16,33)	

Tendo em conta o contexto de estágio e considerando as necessidades de formação do estagiário que identificou, que sugestões apresenta para a melhoria das suas competências?

O(a) tutor(a): _____

O(a) Orientador(a) da ESEC: _____

Obrigada pela sua colaboração!
FIM